



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

Projeto de Lei Nº 31/70

:- LEI Nº 1.895, DE 26 DE MAIO DE 1970 -:

(Modifica a Lei Nº 1.879, de 18 de março de 1970, autoriza a abertura de um crédito especial e dá outras providências)

O PREFEIRO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O salário mensal atribuído ao Chefe do Escritório Técnico do Plano Diretor, contratado sob o regime CTA, a partir de 1º de fevereiro de 1970, passa a ser o seguinte, correspondente aos respectivos períodos, onerando a despesa a dotação própria do orçamento:

Fevereiro de 1.970	-	Janeiro de 1.971.....	R\$ 3.700,00
Fevereiro de 1.971	-	Janeiro de 1.972	R\$ 4.440,00
Fevereiro de 1.972	-	Janeiro de 1.973	R\$ 5.530,00

Artigo 2º - O Chefe do Escritório Técnico do Plano Diretor pelo assessoramento ao Conselho Municipal de Planejamento, como contratado, na forma da presente lei, fará jus a uma gratificação "pro-labore" fixada em R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) mensais.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Coordenadoria de Administração Financeira, um crédito especial de R\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), para custear o pagamento da gratificação "pro-labore", a que se refere o artigo 2º, da presente lei.

Artigo 4º - O valor do crédito mencionado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes de "Operações de Crédito", a que fica o Chefe do Executivo autorizado a realizar nos termos da legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

CONT/ LEI Nº 1.895/70/FLS.2.

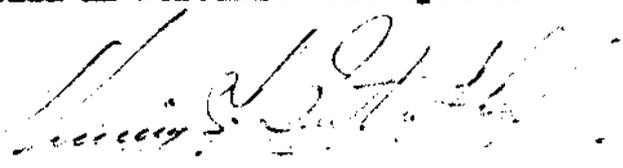
Artigo 5º - Fica expressamente revogada a Lei Nº 1.879, de 18 de março de 1970.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 26 de maio de 1.970, 4092 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO

Registrada na Coordenadoria de Administração - Setor de Expediente e publicada na Portaria Municipal em 26 de maio de 1.970.


PROF. ARGÊU BATALHA,
Coordenador